

Introdução

Pretendemos elucidar os motivos pelos quais Kant postula, na *Crítica da Razão Pura*, a tese de que os juízos infinitos da forma “S é não-P” não se reduzem aos afirmativos da forma “S é P” e nem aos negativos da forma “S não é P”. Ao que parece, em termos de estrita lógica formal, a distinção não se sustenta. Em geral se entende que os juízos infinitos têm a forma de uma predicação pura e simples que é logicamente equivalente a uma negação. Isto não é de se estranhar, pois Kant reconhece que a distinção não tem relevância na lógica formal, disciplina para a qual interessa apenas a forma do juízo e não o conteúdo do predicado atribuído.

Kant na verdade insinua que a distinção se faz valer em matéria de conhecimento a priori e é mais do que uma sutileza do ponto de vista da metafísica. Sabe-se que o propósito do filósofo na *Crítica da Razão Pura* era definir os termos em que esta disciplina ainda podia ser proposta e desenvolvida. Em última análise toda a pretensão de se obter conhecimento a priori está sendo apreciada em sua legitimidade na *Crítica*. As conclusões de Kant são fortes e marcantes na história da filosofia: [i] só podemos conhecer objetos que possam se dar na intuição e todas as expectativas de conhecimento a priori da metafísica são por princípio frustradas, pois visam objetos que não podem se dar na experiência; [ii] por outro lado, certas representações a priori são condição de possibilidade da experiência e são impostas pela natureza de nossas faculdades cognitivas; deste modo, rendem princípios sintéticos a priori que têm sua necessidade e universalidade assegurada justamente porque a experiência não diz respeito a como as coisas são em si mesmas mas tão somente a como as coisas nos aparecem enquanto representações; [iii] afinal, os temas da metafísica não são ficções arbitrárias mas idéias que traduzem uma

tendência natural da razão humana em ascender na série de condições de nossos conhecimentos dados a princípios últimos, uma expectativa legítima no que promove a sistematicidade do conhecimento empírico, mas imprópria quando pretende conhecer a existência ou inexistência de objetos correspondentes a tais idéias.

O método adotado em nosso projeto foi localizar ao longo da *Crítica* momentos em que a consideração dos juízos infinitos fosse relevante para o que Kant pretende argumentar e demonstrar. Três hipóteses foram apreciadas.

A primeira hipótese pretendia que os juízos infinitos serviriam para referir-se aos objetos da metafísica tradicional sem chegar a determiná-los, justamente para expressar a vedação de uma metafísica teórica que seria imposta pela Crítica. Esta alternativa, examinada brevemente no final da introdução de nosso trabalho (2.3.2), não teve muito o que render pois se baseava, originalmente, na idéia de que juízos desta forma pretendiam asserir menos do que os juízos negativos usuais, algo que todos os textos que Kant deixou sobre o tema não confirma. Além disso, mesmo adaptada para funcionar sem essa pressuposição inicial, a tese parece ter pouco a oferecer dado que as formas modais do juízo é que parecem ser o instrumento correto para sublinhar o caráter problemático das idéias da razão. Por outro lado, ela tem a vantagem de sugerir um procedimento que pode ser desenvolvido em outras direções, a saber, procurar a função específica dos juízos infinitos na argumentação da Dialética Transcendental, o que parece atender algumas pistas sugeridas por Kant (CRP, B 98; LV, Ak 930). De certa forma, esta perspectiva estará implícita nas outras duas hipóteses.

A segunda hipótese propõe que os juízos infinitos são necessários para se formular as Antinomias da Razão Pura, um dos capítulos da Dialética Transcendental, no qual Kant aprecia as ambições teóricas da cosmologia racional, ramo da metafísica que se ocupa do universo como totalidade. A hipótese é apresentada por Zeljko Loparic como parte de uma proposta de formalização bastante complexa e refinada para os argumentos de Kant neste tema, cujo intento último é demonstrar que o filósofo teria antecipado a suspeita que o intuicionismo matemático levantou no século XX contra os princípios lógicos do Terceiro Excluído e da Bivalência. Sua apreciação, que se dá no capítulo 3 de nosso trabalho, exigiu uma análise minuciosa dos proveitos desta proposta, inclusive em duas configurações bastante distintas em que ela se apresentou. Afinal, concluiu-se que esta alternativa também não era profícua, pelos seguintes motivos:

[i] A abordagem proposta não é um tratamento razoável para o problema das Antinomias da Razão Pura;

[ii] Kant não recusa o Terceiro Excluído, nem tão pouco a Bivalência; muito pelo contrário, sua solução para o problema da antinomia depende destes princípios lógicos;

[iii] A análise da distinção entre juízos infinitos e negativos nas configurações finais desta abordagem é obscura e confusa, além de reproduzir a equivalência lógica destas duas formas judicativas;

[iv] A distinção é irrelevante para se resolver o problema das antinomias e resta, portanto, sem função específica que a justifique aqui.

Afinal, a terceira hipótese é a mais defendida e tem mesmo a seu favor uma anotação de Kant a respeito. Sobre ela nos demoramos em todo o capítulo 4, que é o mais importante de toda a dissertação. Pretende-se que os juízos infinitos teriam função na formulação do Princípio da Determinação Completa, um tópico obscuro e repentino, introduzido por Kant no capítulo da Dialética Transcendental sob o pretexto de explicar a formulação da idéia de Deus pela razão. Este tema é complexo e controverso por si mesmo, antes mesmo que tentemos explicar que papel juízos infinitos teriam aqui. No geral, há duas tendências principais de interpretação:

[i] Pretende-se que o princípio é válido apenas para os objetos da experiência e remete a um exaurimento ideal da especificação de nossos conceitos empíricos em subesferas de um gênero supremo;

[ii] Pretende-se que o princípio é pensado como válido para uma coisa em geral, numênica inclusive, e remete a uma concepção ontológica que pretende que o ser, no sentido da determinação em geral, se dá em graus ou montantes; Kant teria preservado esta maneira de pensar a realidade numênica de sua formação racionalista clássica e a subscreveria apenas como uma idéia da razão com função regulativa;

Concluiu-se que todas as tentativas de se pensar a determinação completa de indivíduos em relação à esfera de um gênero supremo fracassam. Os motivos são dois.

O primeiro é que não se chega a uma compreensão de como um gênero supremo, que por definição é o mais abstrato e indeterminado, rende um ente realíssimo, ou seja, Deus, enquanto uma idéia necessária para a razão. Geralmente este problema é ignorado, pela suposição de que o intento de Kant no Ideal da Razão Pura é somente refutar as provas da existência de Deus sugeridas pela Teologia

Racional, quando, na verdade, ele precisa também mostrar que a própria idéia de Deus é resultado de uma ilusão transcendental que é inevitável para a razão.

O segundo diz respeito diretamente ao nosso problema. Não é compreensível no que remeter-se ao gênero supremo mediante um juízo infinito importa em algum tipo de determinação para uma coisa, sobretudo quando usualmente esta função é bem desempenhada por juízos afirmativos. Na verdade, a predicação da limitação do gênero supremo não parece representar determinação alguma ou dizer algo mais do que um juízo negativo, uma vez que se tenha decidido que o sujeito do juízo se encontra sob este gênero. Para o nosso problema em particular, isto é rico em conseqüências. Em qualquer abordagem extensional, o significado de juízos infinitos e negativos é trivialmente colapsado, como Kant mesmo admite na *Lógica de Jäsche* (LJ, Ak 104). É o que se verifica aqui, nenhuma função essencial parece surgir para juízo infinito.

Os resultados sugeriram que a elucidação da função dos juízos infinitos passa por uma leitura intensional do Princípio de Determinação Completa. Nesta perspectiva, todos os atos de determinação de uma coisa remeteriam a uma limitação de um só todo de realidade do qual a coisa participa dentro de um certo grau, e todas as coisas só se distinguiriam umas das outras no que carecem desta matéria de realidade. Kant é farto em imagens que traduzem o que ele pensa aqui, como a estátua que é produzida por cortes num bloco de mármore e as figuras que são delineadas ao se introduzir sombras na luz. Juízos infinitos não se resolveriam aqui em meras negações porque, do ponto de vista da razão, a forma lógica dos mesmos indica algo de originário e anterior a qualquer afirmação determinada e sua negação correspondente. Quer dizer, como fundamento último da determinação empírica da coisa efetuada pelo entendimento, o que consiste na inclusão ou na exclusão desta coisa com relação a esferas de conceitos mediante juízos afirmativos ou negativos, a razão propõe um ponto de fuga expresso pelo Princípio da Determinação Completa e que consiste em pensar a coisa mediante limitação em relação à determinação em geral, o que é bem representado pela forma do juízo infinito. Nesta abordagem, atribuir “não-P” a uma coisa não é tão somente retirá-la da esfera de um conceito, é atribuir-lhe “ser”, ou “realidade”, numa certa medida.

Há alguns problemas a serem apreciados. Ver a determinação completa sob uma perspectiva intensional já é grave para certas interpretações que pretendem que para Kant a determinação de um objeto no juízo não pretende ser nada mais que a

mera subsunção da intuição do objeto a conceitos. Além disso, não basta aqui uma concepção nominalista dos conteúdos intencionais dos conceitos, sob pena de não se vislumbrar no que um juízo infinito não se resume a um juízo afirmativo. A perspectiva intensional em curso no princípio da determinação completa de Kant tem presunções metafísicas bastante fortes, que precisam ser compatibilizadas com a recusa que o idealismo transcendental representa em relação ao racionalismo dogmático.

No que se segue, no capítulo 2, reuniremos algumas informações elementares acerca dos juízos infinitos. Veremos que as menções textuais de Kant, além de poucas, são bastante obscuras e indicam uma certa oscilação no modo como ele pretendia sustentar esta distinção. Analisaremos brevemente a categoria da limitação e seu esquematismo correspondente, para observar como nessa configuração, quer dizer, aplicada a dados da experiência, a forma lógica do juízo infinito se destaca das demais formas de qualidade de um modo mais plausível. Um tal resultado, no entanto, mostrar-se-á insatisfatório do ponto de vista da tópica argumentativa da *Crítica*. Diante destes resultados preliminares, apreciaremos oportunamente a primeira hipótese aludida acima, que pretende que o papel peculiar dos juízos infinitos é aludir aos objetos da metafísica clássica como idéias sobre as quais não podemos expressar qualquer determinação. Embora não aproveitemos suas conclusões, sua premissa procedimental, qual seja, encontrar a função dos juízos infinitos na argumentação da Dialética Transcendental, irá guiar todo o restante do nosso trabalho e o exame das duas hipóteses restantes.

No capítulo 3 examinaremos o papel proposto para os juízos infinitos na formulação e solução da Primeira Antinomia da Razão Pura. Como dito, esta proposta é parte de todo um trabalho de formalização lógica e elucidação semântica deste problema, trabalho este que, portanto, será necessário apreciarmos em todos os seus pormenores e em suas duas versões. Na primeira, as provas da tese e da antítese na Primeira Antinomia são vistas como um contra-exemplo para a oposição contraditória entre um juízo afirmativo e sua contraparte infinita (“S é P” e “S é não-P”), oposição esta que é entendida em termos de uma aplicação do Princípio de Terceiro Excluído para a negação predicativa. Na segunda versão, é proposta uma consequência muito mais forte para as demonstrações da Primeira Antinomia, a saber, a invalidação do Princípio do Terceiro Excluído em geral e do Princípio da Bivalência. Além disso, e de maior interesse para nossa discussão, é apresentada uma

semântica específica para os predicados indefinidos (chamados aqui de limitativos) e que é apresentada como diversa daquela dos predicados afirmativos e negativos usuais. Sobre esta hipótese como um todo, tentaremos mostrar, incidentalmente, que o Terceiro Excluído está muito entranhado na lógica geral de Kant e na própria obtenção dos resultados que ele julga obter no problema das Antinomias da Razão Pura para ser visto como descartado ou refutado, e que a questão diz mais respeito ao conceito de mundo sensível existente como coisa em si mesma, o qual é mostrado pelas demonstrações de Kant ser contraditório. Além disso, com relação à primeira versão deste tratamento da antinomia das grandezas extensivas, observaremos que os juízos infinitos não desempenham aqui outro papel que não pudesse ser igualmente desempenhado por juízos afirmativos com predicados privativos, no que será oportuno elucidar no que ambos se distinguem. Afinal, com relação à semântica formulada na segunda versão, concluiremos que a proposta falha em estabelecer uma distinção específica entre juízos infinitos e negativos, por se manter ainda, e de um modo difícil de se perceber, numa perspectiva extensional.

No capítulo 4, analisaremos o papel que os juízos infinitos possam desempenhar para o Princípio da Determinação Completa. Como dito acima, este tema é controverso em si mesmo e tem duas interpretações bastante disputadas, as quais precisaremos analisar em todas as suas conseqüências. Veremos primeiramente a leitura do Princípio da Determinação Completa como pensada por limitação em relação a um gênero supremo que envolve toda a experiência possível, e usaremos como exposição paradigmática desta posição a interpretação de Béatrice Longuenesse, que é a mais aprofundada nesta direção. Tentaremos mostrar que esta interpretação não funciona, seja para pensar a determinação completa de uma coisa singular, seja para assinalar alguma função específica para juízos infinitos que não possa ser desempenhada por juízos negativos. A seguir, examinaremos a leitura intensional do Princípio da Determinação Completa, pela qual esta é pensada com relação ao conteúdo material dos predicados e tentaremos mostrar que ela é melhor confirmada pelo texto da *Crítica* e que pode ser desenvolvida de modo a explicar de modo convincente a distinção dos juízos infinitos. Neste modo de examinar, o princípio supõe que todos os conteúdos predicativos estão disponíveis a um procedimento da razão pelo qual uma coisa é pensada como inteiramente determinada afirmativa ou negativamente em relação a cada um deles, de modo a se formar o que seria o seu conceito completo. Uma tal suposição, é claro, não tem

papel constitutivo, pois não corresponde ao modo como efetivamente determinamos objetos na experiência, mas tem um papel regulativo ao promover a sistematicidade dos diversos conhecimentos parciais que podemos obter com relação a cada coisa singular ao propor como fundamento último para as mesmas um ente realíssimo. O trabalho mais profundo nessa abordagem encontraremos no estudo de Allen Wood sobre a teologia racional de Kant, que será apresentado no que possa nos servir. Com este material, tentaremos explicar como podemos falar no conceito completo de uma coisa individual neste trecho da Dialética Transcendental sem que tenhamos que desconsiderar a recusa da espécie ínfima por parte de Kant na lógica geral, o que se projeta numa tensão entre a suposição da razão de que a completude de determinações estaria dada na coisa como ela é em si mesma, e a efetiva restrição do entendimento em só obter determinações parciais a partir de como a coisa nos aparece. Afinal, proporemos que os juízos infinitos têm um papel primordial aqui ao expressar a conclusão do silogismo da determinação completa, que Kant sugere mediante uma analogia com o silogismo disjuntivo, e que a razão, na sua busca por fundamentos últimos e absolutos, pensa como anterior à qualquer determinação afirmativa ou sua negação respectiva.

Finalmente, no capítulo 5, apresentamos algumas dificuldades que podem acompanhar nossa proposta, a mais delicada delas a reapresentação do célebre problema da afecção da coisa em si, e tentaremos esboçar soluções viáveis. Por outro lado, mostraremos que nosso resultado rende explicações interessantes para algumas dificuldades que costumam rondar as idéias de Kant sobre Lógica Geral, notadamente com relação à negação.